



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

PROJETO DE LEI N. 019/2015

SÚMULA: RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A ESTRADA ENGENHO VELHO (2ª VICINAL LESTE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadores Bernardo Patrício dos Santos, Charles Miranda Medeiros, Elisa Gomes Machado, Emerson Sais Machado, José Elói Crestani, Oslen Dias dos Santos (Tuti), Paulo Cezar Chardulo (Jiló), Reinaldo de Souza (Lau), Rogério Colicchio dos Santos, Silvino Carlos Pires Pereira (Dida) e Valdecir José dos Santos (Mendonça).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida e inclusa na malha viária municipal a via de acesso intitulada “*Estrada Engenho Velho (2ª Vicinal Leste)*”, cuja extensão perfaz 4.610m (quatro mil seiscientos e dez metros), acessível pela Rodovia Estadual MT-208, zona rural do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, conforme anexo desta Lei.

Parágrafo único. Esta estrada constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

Art. 2º O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

Art. 3º Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o seguinte:

I - a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;

II - destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e

III - colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

Art. 4º A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei obedecerá aos dispositivos da Lei Municipal N. 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha
Alta Floresta - MT, 03 de novembro de 2015.

Bernardo Patrício
Vereador

Charles Medeiros
Vereador

Elisa Gomes
Vereadora

Emerson Machado
Vereador

Elói Crestani
Vereador

Oslen Dias
Vereador "Tuti"

Paulo C. Chardulo
Vereador "Jiló"

Reinaldo de Souza
Vereador "Lau"

Rogério Colicchio
Vereador

Silvino C. Pires Pereira
Vereador "Dida"

Valdecir J. dos Santos
Vereador "Mendonça"



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI Nº 019/2015**, que *RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A ESTRADA ENGENHO VELHO (2ª VICINAL LESTE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*, com o seguinte pronunciamento:

A Estrada em questão, com uma extensão de 4.610 mil metros, localiza-se especificamente na região leste de Alta Floresta. Seu acesso principal se dá pela Rodovia Estadual MT-208, à esquerda, sentido Alta Floresta/Carlinda, conforme **mapa anexo**, integrante da Lei.

Trata-se de uma via existente há décadas, são mais de 35 (trinta e cinco) anos que fora criada e, ainda que não regulamentada por Lei, o Poder Público tem reconhecido sua importância e efetuado constantemente sua recuperação, possibilitando boas condições de tráfego aos proprietários e famílias moradoras daquela localidade. É um trecho pequeno, sendo desta forma de fácil manutenção e de grande relevância para todos os usuários.

Ressalte-se que a presente proposta atende reivindicação de proprietários e moradores do local, conforme **incluso abaixo-assinado**.

Assim, pedimos aos ilustres colegas vereadores que se manifestem de acordo com o presente Projeto de Lei, conforme proposto, **em regime de urgência especial**, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha assim entenda, sancionando, promulgando e publicando a futura lei.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha
Alta Floresta - MT, 03 de novembro de 2015.

Bernardo Patrício
Vereador

Charles Medeiros
Vereador

Elisa Gomes
Vereadora

Emerson Machado
Vereador

Elói Crestani
Vereador

Oslen Dias
Vereador "Tuti"

Paulo C. Chardulo
Vereador "Jiló"

Reinaldo de Souza
Vereador "Lau"

Rogério Colicchio
Vereador

Silvino C. Pires Pereira
Vereador "Dida"

Valdecir J. dos Santos
Vereador "Mendonça"